



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

Tal exigência se torna explícita no Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de 'a' a 'j'.

Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021).

Contratação de empresa especializada para capacitação em Inteligência Artificial para suprir as demandas de servidores do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

1.1. Prazo contratual

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

1.2. Prazo contratual

O prazo poderá ser prorrogado por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A contratação da empresa especializada para a capacitação em Inteligência Artificial dos servidores do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, fundamenta-se na necessidade de aprimorar as competências técnicas dos servidores municipais, visando à melhoria contínua dos serviços públicos prestados à população. A capacitação em Inteligência Artificial é essencial para que os servidores possam acompanhar as inovações tecnológicas e aplicá-las de forma eficaz em suas atividades diárias, promovendo eficiência, inovação e qualidade nos serviços públicos.

A metodologia proposta, que contempla treinamentos online e acesso a plataformas avançadas, garante flexibilidade e abrangência no aprendizado, atendendo às necessidades específicas dos gestores e técnicos do município.

Portanto, a contratação é uma medida estratégica e necessária para assegurar que o município de Santo Antonio do Sudoeste – PR esteja alinhado com as melhores práticas de gestão pública, utilizando a Inteligência Artificial como ferramenta para a transformação digital e a inovação nos serviços prestados à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021). (Art.6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta para a capacitação em Inteligência Artificial dos servidores do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a contratação até a entrega final dos serviços e produtos. Os treinamentos incluem módulos como "Masterizando o ChatGPT" e cursos específicos em áreas como gestão, marketing e automação com Inteligência Artificial, garantindo que os servidores adquiram habilidades práticas e aplicáveis em suas funções diárias.

A execução dos serviços está prevista para um período de até 365 dias, assegurando tempo suficiente para a absorção do conteúdo e a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos. A empresa contratada deverá comprometer-se a substituir qualquer profissional, caso necessário, e a entregar todos os produtos conforme detalhado no instrumento contratual, incluindo certificados de



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

participação e acesso a ferramentas avançadas de Inteligência Artificial, como ChatGPT4, Gemini1.5, Claude3.5 e AdaptaONE.

A empresa também garantirá a confidencialidade de todas as informações obtidas durante o processo de capacitação, mantendo-as em arquivos de circulação restrita. A contratação visa não apenas o desenvolvimento profissional dos servidores, mas também a melhoria contínua dos serviços públicos, alinhando o município às melhores práticas de gestão pública e inovação tecnológica

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Entrega de todos os produtos registrados e detalhados conforme o instrumento contratual, incluindo certificados de participação e acesso às ferramentas de Inteligência Artificial;

4.2. Todas as informações apresentadas pela PMSAS e obtidas durante os trabalhos serão tratadas como confidenciais e mantidas em arquivos de circulação restrita, assegurando a proteção de dados sensíveis;

4.3. Certificado de participação para cada colaborador por curso concluído;

4.4. Livre acesso a ferramentas de Inteligência Artificial, incluindo ChatGPT4, Gemini1.5, Claude3.5 e AdaptaONE.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/2021).

O modelo de execução do objeto para a capacitação em Inteligência Artificial dos servidores do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR é estruturado para garantir a eficácia e a eficiência desde o início até o encerramento do contrato. A execução inicia-se com a formalização do contrato entre a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste (PMSAS) e a contratada. A metodologia adotada consiste em treinamentos online, acessíveis por meio de uma plataforma digital, permitindo que os servidores participem conforme sua disponibilidade, com dias e horários de livre demanda.

A contratada será responsável por fornecer todo o material didático e as ferramentas necessárias para a capacitação, incluindo acesso a modelos avançados de Inteligência Artificial como ChatGPT4, Gemini1.5, Claude3.5 e AdaptaONE. Cada colaborador participante receberá um certificado de conclusão para cada curso realizado, assegurando a comprovação da capacitação. A empresa compromete-se a substituir qualquer profissional, caso solicitado pela fiscalização da PMSAS, e a manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante o processo.

A execução do contrato será monitorada por meio de relatórios periódicos de progresso, garantindo que os objetivos de capacitação sejam alcançados e que os servidores estejam aptos a aplicar os conhecimentos adquiridos em suas atividades diárias.

Ao final do contrato, a contratada apresentará um relatório final detalhando as atividades realizadas, os resultados alcançados e as recomendações para futuras capacitações, assegurando que o município de Santo Antonio do Sudoeste – PR esteja alinhado com as melhores práticas de gestão pública e inovação tecnológica. Este modelo de execução visa não apenas o desenvolvimento profissional dos servidores, mas também a melhoria contínua dos serviços públicos oferecidos à comunidade.

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. A empresa é responsável por entregar todos os produtos e resultados registrados e detalhados conforme o instrumento contratual, incluindo certificados de participação para cada colaborador que concluir os cursos oferecidos;

5.1.2. Todas as informações fornecidas pela PMSAS e obtidas durante a execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais. A Adapta Educação LTDA deverá manter tais informações em arquivos de circulação restrita, assegurando a proteção de dados sensíveis e o cumprimento das normas de confidencialidade;

5.1.3. Os treinamentos devem ser realizados de forma online, por meio de uma plataforma digital, com dias e horários de livre demanda, conforme definido em conjunto com a PMSAS. A contratada deve assegurar que a metodologia adotada seja eficaz e adequada às necessidades dos servidores;

5.2. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

O prazo de execução dos serviços de capacitação em Inteligência Artificial para os servidores do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR será de até 365 dias, contados a partir da celebração do contrato entre a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste (PMSAS) e a Adapta Educação LTDA.

A forma de entrega do objeto será inteiramente online, por meio de plataforma digital fornecida pela contratada. Os treinamentos serão realizados em dias e horários de livre demanda, a serem definidos em conjunto com a PMSAS, garantindo flexibilidade e acessibilidade aos participantes. Todo o material didático e as ferramentas necessárias para a execução do treinamento serão disponibilizados pela Adapta Educação LTDA através da plataforma digital.

As entregas específicas do produto incluem:

1. Certificados de participação para cada colaborador, por curso concluído.
2. Acesso livre às ferramentas de Inteligência Artificial disponíveis na plataforma, incluindo:
 - ChatGPT4 (Modelo Omni)
 - Gemini1.5 (Modelo Pro)
 - Claude3.5 (Modelo Opus)
 - AdaptaONE (Modelo desenvolvido pela Adapta para seleção automática da LLM mais adequada a cada prompt)

Adicionalmente, serão disponibilizadas ferramentas auxiliares como Interpretador de PDF, Interpretador de Planilhas, Analisador de Contratos, e funcionalidades de Assistentes Pessoais e Flows.

O local de entrega do objeto será virtual, através da plataforma online da Adapta Educação LTDA, acessível aos servidores designados pela PMSAS. Não haverá necessidade de entrega física de materiais, uma vez que todo o conteúdo e as ferramentas serão disponibilizados digitalmente.

A contratada se compromete a cumprir todas as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta e observando o prazo mínimo exigido pela Administração. Todas as informações obtidas durante a execução dos serviços serão tratadas como confidenciais e mantidas em arquivos com circulação restrita

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

FISCAL: VISLAINE APARECIDA PEDRETTI.

GESTOR: ALEX GOTARDI.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. Medição

7.1.1. Não se aplica.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

Considerando as características exclusivas e singulares dos serviços de capacitação em Inteligência Artificial oferecidos pela Adapta Educação LTDA, bem como a ausência de competitividade no mercado para este tipo específico de treinamento, a modalidade de **INEXIGIBILIDADE** de Licitação, conforme previsto na Lei 14.133/2021, apresenta-se como a opção mais adequada e juridicamente fundamentada para a contratação em questão. Esta escolha baseia-se na natureza singular do objeto e na notória especialização da empresa contratada, garantindo assim a eficácia e a legalidade do processo de contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).

Lote: 1 – Lote 001						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço estimado unitário	Preço máximo total
01	26452	Fornecimento de acesso à plataforma de treinamento online em Inteligência Artificial da Adapta Educação LTDA, incluindo cursos específicos, ferramentas de IA e suporte, para 15 (quinze) usuários da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste – PR. O serviço inclui: - Acesso à plataforma online de treinamento; - Cursos específicos de aprofundamento em IA - Acesso a ferramentas de IA (ChatGPT4, Gemini1.5, Claude3.5, AdaptaONE); - Ferramentas auxiliares (Interpretador de PDF, Interpretador de Planilhas, Analisador de Contratos); - Certificados de participação para cada curso concluído; - Suporte técnico durante o período de vigência do contrato.	15	SERV	1.128,00	16.920,00
TOTAL						16.920,00

Os valores estimados foram obtidos através de orçamento e notas fiscais de fornecedor, sendo que o valor total é de **R\$ 16.920,00 (Dezesseis Mil e Novecentos e Vinte Reais)**, conforme a pesquisa realizada.

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘j’, da Lei nº 14.133/2021).

As informações contábeis acerca da referida contratação serão anexadas ao processo pertinente durante a conclusão da fase interna pelo Departamento de Licitações, juntamente com a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças.

Santo Antonio do Sudoeste/PR, 08 de outubro de 2024.



ALEX GOTARDI
Secretário de Administração